

LEI MUNICIPAL N.º 1000 /2020

Em, 30 de Janeiro de 2020.

***Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Fica determinado o valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

**Art. 3º.** O servidor efetivo no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 939 de 25 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 30 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**

**Prefeito Constitucional**

Prefeito Constitucional  
CPF: 874.315.394 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB